

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DA



IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.

CNPJ/MF nº 15.811.119/0001-11

no valor total de

R\$ 1.100.000.000,00

(um bilhão e cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRIHSBDBS039

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 03 DE AGOSTO DE 2026, SOB O NºCVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/371

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A EMISSÃO

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 59, inciso II e parágrafo 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a **IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 22º andar, Condomínio Torre Z, bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 15.811.119/0001-11 (“**Emissora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.262/0073-93 (“**Bradesco**”), e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, bloco A, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o

Bradesco, os “**Coordenadores**”), **COMUNICAM** o início do período de distribuição da oferta pública de 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 5ª (quinta) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 06 de agosto de 2026, o montante total de R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”). Os principais termos e condições da presente Oferta estão previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da IHS Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A.*” celebrado em 13 de julho de 2026, entre Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário dos titulares das Debêntures, na qualidade de fiadores, a **IHS BRASIL - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA.** sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 22º andar, Condomínio Torre Z, bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.505.777/0001-27, e a **SAN GIMIGNANO IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296, 22º andar, Condomínio Torre Z, bairro Vila Cordeiro, CEP 04583-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.424.165/0001-56 e, na qualidade de alienante fiduciante, a **LATAM TOWERS INFRASTRUCTURE, LLC**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801 (“**Escritura de Emissão**”).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi objeto de oferta pública e registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários **(i)** representativos de dívida; **(ii)** destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e **(iii)** de emissão de emissor não registrado na CVM.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ (4)
-------------------	---------	-------------------------------------

1.	Concessão do registro automático pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	03 de agosto de 2026 ²
2.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures	06 de agosto de 2026
3.	Data Estimada para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação deste Anúncio de Início ³

(1) As datas indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) Data de início do período de distribuição da Oferta.

(3) Considera o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da presente data, para subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta. Considerar-se-á encerrada a presente Oferta após a distribuição de todos os valores mobiliários objeto da Oferta, de forma que a presente Oferta poderá ser encerrada antes da data aqui estabelecida.

(4) Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 5ª (Quinta) Emissão da IHS Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS A RESPEITO DA EMISSÃO, DA OFERTA, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS DEBÊNTURES PODEM SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º E DO ARTIGO 59, §3º, INCISO VII, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA

RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA SUJEITOU-SE AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Anúncio de Início é de 03 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

